



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: **27/2023**

PROCESSO N°: **683/2023**

OFERTA DE COMPRA N°: **836200801002023OC00017**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **28/08/2023**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/09/2023 às 9h30.**

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA BEC (BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREVALECEM AS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, por intermédio da Senhora Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, usando da sua competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP, CEP 13.495-047, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP**, para atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. OBJETO

1.1. **Descrição:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

1.3 Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Inscritos em Dívida Ativa Estadual;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

- 1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Alvará de funcionamento emitida pelo município sede da licitante e licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do Edital, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração; Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 1.3 - a) – Pedido de Falência).

2.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 3,00 (três Reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV – HABILITAÇÃO, deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV – HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 8, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, CEP: 13.495-047, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Para habilitação da licitante não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. A comprovação de que trata o subitem 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações.
- 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, centro, Iracemápolis – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade dos itens”.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. As atas de registro de preços serão formalizadas, na forma da lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V do edital;
2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da Lei;
3. O detentor da ata de registro de preços, será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho;
4. Como condição para assinatura do da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
 - 4.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Coordenadoria de Compras e Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

X. DO FORNECIMENTO:

1) A detentora do contrato ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I do Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- b) A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição/prestação de serviços;
- c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Iracemápolis durante o prazo de 12 (doze) meses.
- d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Iracemápolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Coordenadoria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de 10 (dez) dias fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação.

1.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

2. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;
- 3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, na retirada da Nota de Empenho;

4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

- 4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor; 4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- 4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.iracemapolis.sp.gov.br.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
 - a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
 - b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;
 - c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
 - d) o Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo Declaração para o Licitante;

ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

Iracemápolis, 17 de julho de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP.

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESC.
01	<u>CAMA HOSPITALAR COM 2 MOVIMENTOS TIPO FOWLER</u> Cabeceira e peseira em tubos de aço redondo com pintura epóxi. Estrutura em chapa de aço com no mínimo 1,2mm e acabamento em pintura epóxi. Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro, com freio. Dimensões externas aproximadas: 2,00m comp. x 0,92m larg. x 0,62m alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90m comp. x 0,90m larg. Capacidade máxima de carga estática: 160kg.	30	UNIDADE
02	<u>COLCHÃO HOSPITALAR</u> Confeccionado em Espuma de Poliuretano, densidade 33 (D33). Colchão hospitalar com espumas de bloco único antiácido. Antifúngica e antialérgica Costurado eletronicamente. Revestido em courvin de fácil higienização, nas cores azul ou preto Acabamento com zíper e ilhós para respiro. Dimensões: 1,88m x 0,88m x 0,12m.	30	UNIDADE
03	<u>TRAVESSEIRO HOSPITALAR</u> Travesseiro em flocos de espuma com capa de revestimento em tecido ou TNT Capa de revestimento externo em courvin com fechamento em zíper na cor azul ou preta Dimensões: 50cm x 70cm	30	UNIDADE
04	<u>CADEIRA DE RODAS</u> Construída em aço carbono, com estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos capacidade, no mínimo, para 90 kg, largura aproximada do assento: 40 cm, assento e encosto em courvim	30	UNIDADE
05	<u>CADEIRA DE BANHO</u> Construída em aço carbono, pintura eletrostática epóxi Apoio de pé retrátil, freios bilaterais, apoios de braços fixos Largura aproximada do assento 50 cm Capacidade, no mínimo, para 120 Kg	30	UNIDADE
06	<u>ANDADOR</u> Construído em alumínio aeronáutico Dobrável e articulado possibilitando ao usuário, no mínimo, dois tipos de marchas Pintura frontal eletrostática epóxi Regulável em altura Capacidade, no mínimo, para 100 Kg	25	UNIDADE
07	<u>MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M</u> Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 110 cm e a altura máxima 130 cm (usuários com altura entre 157 a 178 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	25	UNIDADE
08	<u>MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G</u>	25	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

	Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 130 cm e a altura máxima 150 cm (usuários com altura entre 178 a 198 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)		
--	--	--	--

COTA RESERVA:

01	ANDADOR Construído em alumínio aeronáutico Dobrável e articulado possibilitando ao usuário, no mínimo, dois tipos de marchas Pintura frontal eletrostática epóxi Regulável em altura Capacidade, no mínimo, para 100 Kg	5	UNIDADE
02	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 110 cm e a altura máxima 130 cm (usuários com altura entre 157 a 178 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	5	UNIDADE
03	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 130 cm e a altura máxima 150 cm (usuários com altura entre 178 a 198 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	5	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA:

Devido ao aumento de pacientes atendidos pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) que se encontram acamados e a falta de investimentos em equipamentos para empréstimo para os pacientes no setor, faz-se necessária a aquisição do quantitativo solicitado nesse processo. Visto que a maior parte as famílias acompanhadas não possuem condições financeiras de bancar o tratamento de seus pacientes em casa, é necessária a ajuda da Prefeitura nesses casos.

3. DOS RECURSOS

02.10.02/10.302/1003/2191/3.3.90.30.00/1, ficha 1369

02.10.02/10.302/1003/2191/4.4.90.52.00/1, ficha 1370

4. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com o solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido por correio eletrônico.
- Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos ao município de Iracemápolis e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.
- Impedir que a empresa contratada, sem autorização, forneça os medicamentos solicitados.
- Supervisionar o fornecimento dos itens, levando-se em consideração as especificações do Edital e da Homologação do Certame.
- Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

6. LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA:

Almoxarifado da Saúde

Atendimento administrativo: 08h às 17h

Rua Pedro Alexandrino, 215 – Jd. Antonio Joaquim Fagundes – CEP 13497-052 – Iracemápolis – SP.

Telefone (19)3456-7072

E-mail: compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Iracemápolis, 17 de julho de 2023.

Juvenal Baptistella Chiocheti
Secretário da Saúde



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ANEXO II

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 683/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023, da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega;

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 90 dias);

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do pedido escrito.

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Informações do responsável pela assinatura da Ata / Contrato

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESC.	MARCA:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR COM 2 MOVIMENTOS TIPO FOWLER Cabeceira e peseira em tubos de aço redondo com pintura epóxi. Estrutura em chapa de aço com no mínimo 1,2mm e acabamento em pintura epóxi. Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro, com freio. Dimensões externas aproximadas: 2,00m comp. x 0,92m larg. x 0,62m alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90m comp. x 0,90m larg. Capacidade máxima de carga estática: 160kg.	30	UNIDADE		R\$	R\$
02	COLCHÃO HOSPITALAR Confeccionado em Espuma de Poliuretano, densidade 33 (D33). Colchão hospitalar com espumas de bloco único antiácara. Antifúngica e antialérgica Costurado eletronicamente. Revestido em courvin de fácil higienização, nas cores azul ou preto Acabamento com zíper e ilhós para respiro. Dimensões: 1,88m x 0,88m x 0,12m.	30	UNIDADE		R\$	R\$
03	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Travesseiro em flocos de espuma com capa de revestimento em tecido ou TNT Capa de revestimento externo em courvin com	30	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Secretaria da Saúde

	fechamento em zíper na cor azul ou preta Dimensões: 50cm x 70cm					
04	CADEIRA DE RODAS Construída em aço carbono, com estrutura dobrável em X Pintura eletrostática epóxi Estofamento em nylon Rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus maciços Rodas dianteiras de 6" maciças Freios bilaterais reguláveis Apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos Capacidade, no mínimo, para 90 kg Largura aproximada do assento: 40 cm Assento e encosto em courvim	30	UNIDADE		R\$	R\$
05	CADEIRA DE BANHO Construída em aço carbono, pintura eletrostática epóxi Apoio de pé retrátil, freios bilaterais, apoios de braços fixos Largura aproximada do assento 50 cm Capacidade, no mínimo, para 120 Kg	30	UNIDADE		R\$	R\$
06	ANDADOR Construído em alumínio aeronáutico Dobrável e articulado possibilitando ao usuário, no mínimo, dois tipos de marchas Pintura frontal eletrostática epóxi Regulável em altura Capacidade, no mínimo, para 100 Kg	25	UNIDADE		R\$	R\$
07	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 110 cm e a altura máxima 130 cm (usuários com altura entre 157 a 178 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	25	UNIDADE		R\$	R\$
08	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 130 cm e a altura máxima 150 cm (usuários com altura entre 178 a 198 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	25	UNIDADE		R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

COTA RESERVA:

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESC.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANDADOR Construído em alumínio aeronáutico Dobrável e articulado possibilitando ao usuário, no mínimo, dois tipos de marchas Pintura frontal eletrostática epóxi Regulável em altura Capacidade, no mínimo, para 100 Kg	5	UNIDADE		R\$	R\$
02	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 110 cm e a altura máxima 130 cm (usuários com altura entre 157 a 178 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	5	UNIDADE		R\$	R\$
03	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 130 cm e a altura máxima 150 cm (usuários com altura entre 178 a 198 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	5	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

OBSERVAÇÕES: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP.

DATA: _____ de _____ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 27/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 683/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa, inscrita com CNPJ, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro, _____/_____, CEP:____, Telefone _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal,, nacionalidade, estado civil, portador do CPF __e do RG_, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, Bairro, _____/_____, CEP:____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de **fornecer materiais permanentes** diretamente ao MUNICÍPIO, de **forma parcelada e a pedido, para** atender a população através do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD), nos moldes do descrito no "Anexo I – Termo de Referência" ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos itens referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas queestejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESC.	MARCA:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR COM 2 MOVIMENTOS TIPO FOWLER Cabeceira e peseira em tubos de aço redondo com pintura epóxi. Estrutura em chapa de aço com no mínimo 1,2mm e acabamento em pintura epóxi. Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro, com freio. Dimensões externas aproximadas: 2,00m comp. x 0,92m larg. x 0,62m alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90m comp. x 0,90m larg. Capacidade máxima de carga estática: 160kg.	30	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Secretaria da Saúde

02	COLCHÃO HOSPITALAR Confeccionado em Espuma de Poliuretano, densidade 33 (D33). Colchão hospitalar com espumas de bloco único antiácario. Antifúngica e antialérgica Costurado eletronicamente. Revestido em courvin de fácil higienização, nas cores azul ou preto Acabamento com zíper e ilhós para respiro. Dimensões: 1,88m x 0,88m x 0,12m.	30	UNIDADE		R\$	R\$
03	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Travesseiro em flocos de espuma com capa de revestimento em tecido ou TNT Capa de revestimento externo em courvin com fechamento em zíper na cor azul ou preta Dimensões: 50cm x 70cm	30	UNIDADE		R\$	R\$
04	CADEIRA DE RODAS Construída em aço carbono, com estrutura dobrável em X Pintura eletrostática epóxi Estofamento em nylon Rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus maciços Rodas dianteiras de 6" maciças Freios bilaterais reguláveis Apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos Capacidade, no mínimo, para 90 kg Largura aproximada do assento: 40 cm Assento e encosto em courvim	30	UNIDADE		R\$	R\$
05	CADEIRA DE BANHO Construída em aço carbono, pintura eletrostática epóxi Apoio de pé retrátil, freios bilaterais, apoios de braços fixos Largura aproximada do assento 50 cm Capacidade, no mínimo, para 120 Kg	30	UNIDADE		R\$	R\$
06	ANDADOR Construído em alumínio aeronáutico Dobrável e articulado possibilitando ao usuário, no mínimo, dois tipos de marchas Pintura frontal eletrostática epóxi Regulável em altura Capacidade, no mínimo, para 100 Kg	25	UNIDADE		R\$	R\$
07	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 110 cm e a altura máxima 130 cm (usuários com altura entre 157 a 178 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	25	UNIDADE		R\$	R\$
08	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 130 cm e a altura máxima 150 cm (usuários com altura entre 178 a 198 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	25	UNIDADE		R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

COTA RESERVA:

ITEM	PRODUTO	QTDE	DESC.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANDADOR Construído em alumínio aeronáutico Dobrável e articulado possibilitando ao usuário, no	5	UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

	mínimo, dois tipos de marchas Pintura frontal eletrostática epóxi Regulável em altura Capacidade, no mínimo, para 100 Kg					
02	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 110 cm e a altura máxima 130 cm (usuários com altura entre 157 a 178 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	5	UNIDADE		R\$	R\$
03	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G Deverá possuir regulagem de altura, sendo a altura mínima 130 cm e a altura máxima 150 cm (usuários com altura entre 178 a 198 cm) Deverá possuir ajustes para a mão (mínimo 3 ajustes)	5	UNIDADE		R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.
- 4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos **02.10.06 10.303 1006 2101 3.3.90.32.00**, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados são irrevogáveis.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	Matheus Tusikas Schutz
---------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 27/2023;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti ; Cargo: Diretor do Departamento Operacional em Saúde; Telefone: (19) 3456-3867



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Milene de Godoy Serrati ; Cargo: Farmacêutica ; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Secretaria da Saúde

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)